

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2013

O IPREM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MUZAMBINHO/MG, órgão Autárquico Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.810.342/0001-20, com sede na Av. Dr. Américo Luz nº. 216 – Centro – Muzambinho/MG, CEP: 37.890-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Muzambinho, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 6.385/76 e Lei Estadual 15.608/07, torna público que no dia 06/09/2013, mediante protocolo, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Muzambinho, Pça. Pedro Alcântara Magalhães - 253 - Centro, Muzambinho, Minas Gerais, CEP: 37.890-000, no horário das 08:00 às 10:00h e das 13 às 16h, dia útil e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, **o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de Dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREM para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010.**

1.2 O credenciamento terá validade até 12 **(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.** Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários do **IPREM** as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento na sede da Prefeitura de Muzambinho;

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio do Conselho Municipal de Previdências e demais responsáveis pelo **IPREM** concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

3.1.4.2 Ratificação do indeferimento pelo **IPREM**, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5 Expedição do Certificado de Credenciamento.

4 RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital na sede da Prefeitura, a Rua Vereador Fausto Martiniano,25 , Centro, Muzambinho-MG

4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis enquanto estiver vigente o presente procedimento.

4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site www.muzambinho.mg.gov.br da Prefeitura de Muzambinho, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado.

4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Comissão de julgamento e Licitação da Prefeitura de Muzambinho.

4.4 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura situada a Praça Pedro de Alcântara Magalhães,253 – Muzambinho – MG.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo, acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente e do procurador se for o caso;

5.2.2 No caso de **Sociedade Comercial**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

5.2.3 No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

5.2.4 No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

5.2.7 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo;

5.2.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;

5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.5 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;

5.3.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

5.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.3.8 CNDT - regularidade fiscal e trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.3.9 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo anexo.

5.3.10 Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal;

5.3.11 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição na Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao **IPREM**, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, etc.);

5.4.2 Credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

5.4.3 Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN 3.922/2010;

5.4.4 Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizadas até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação,

quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

5.4.5 Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

5.4.6 Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 10 (dez) entidades, bem como indicando os respectivos contatos e o tempo de atendimento;

5.4.7 Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira e do(s) fundo(s), quando couber;

5.4.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

5.4.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

5.5.2 Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

5.5.3 Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

a) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

5.6 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que os interessados poderão verificar a autenticidade via internet.

5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.

5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão ser protocolados para o **IPREM** perante o **Protocolo Geral** da Prefeitura de Muzambinho, situada na Pça. Pedro Alcântara Magalhães - 253 - Centro, Muzambinho, Minas Gerais, a partir do prazo fixado no preâmbulo deste Edital e no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

6.3 Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Muzambinho, pelo Conselho Municipal de Previdência, Comitê Diretoria do **IPREM**, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pela Diretoria do IPREM.

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.

7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo como estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5(cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela Comissão de Licitação.

7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

7.5 À Comissão é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.6 Vencida a fase de recebimento de documentos a Comissão de Julgamento e Licitações juntamente com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência do **IPREM** deverão julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do protocolo na sede da Prefeitura, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento a Comissão deverá em até 3 (três) dias, deferir ou indeferir o pedido, no caso de deferimento, homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de comunicado a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa da Prefeitura Muzambinho bem como no site: www.muzambinho.mg.gov.br.

7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso a Comissão de Julgamento e Licitação, em até 5 (cinco) dias a contar da publicação no átrio da Prefeitura.

7.7.2 Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento fica facultado aos interessados apresentarem novos pedidos após 90 (noventa) dias, a contar da data do indeferimento pela Comissão.

8 DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de 12 (doze) meses, conforme modelo anexo.

8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

8.4 A qualquer tempo, o **IPREM** poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.

9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do **IPREM**.

9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo levará em conta os seguintes parâmetros:

9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.

9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.

9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3 Somente estarão aptas a receber recursos financeiros do **IPREM** as instituições financeiras que tiverem uma pontuação mínima, por tipo de aplicação, de 5 (cinco) pontos na solidez patrimonial e 3 (três) pontos no desempenho de gestão, conforme avaliação quantitativa apurada no modelo anexo.

9.4 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.

9.5 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o **IPREM** de toda e qualquer responsabilidade.

10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10 Comunicar ao **IPREM**, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Diretoria, ao Comitê de Investimentos e o Conselho Municipal de Previdência do **IPREM** a gestão do Presente Credenciamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, com as alterações dela decorrentes, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5 Fica facultado a Diretoria, ao Comitê e o Conselho Municipal de Previdência do **IPREM**, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no átrio da Prefeitura de Muzambinho e no site www.muzambinho.mg.gov.br.

12.8 Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1 Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5 Anexo V – Avaliação Quantitativa da Instituição Financeira e dos Fundos de Investimento.

12.8.6 Anexo VI – Critérios de Pontuação.

12.8.7 Anexo VII – Proposta Técnica.

12.8.8 Anexo VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento.

13- DO FORO

É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Muzambinho(MG), 12 de Agosto de 2013.

Raquel Christina Vinco
Presidente da Comissão de Julgamento e Licitações

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MUZAMBINHO/MG

Com referência ao Credenciamento 01/2013

A empresa, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº....., residente na, nos termos do(a)....., vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREM para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09. Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do IPREM, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(Assinatura)

EMPRESA

Sócio Gerente

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO II – Declaração de Idoneidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão de Julgamento e Licitações
Com referência ao Credenciamento 01/2013

A empresa), constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº, residente na, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)
EMPRESA
Sócio Gerente

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CRENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

**À
Comissão de Julgamento e Licitações
Com referência ao Credenciamento 01/2013**

A empresa, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº, residente na, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)
EMPRESA
Sócio Gerente

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital e Anexos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A empresa, constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº....., residente na, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social)**, declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)

EMPRESA

Sócio Gerente

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO V – Avaliação Quantitativa da Instituição Financeira e dos Fundos de Investimentos

Quesito	Pontuação nota
1)Rating da Instituição obtido nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
A) Não tem RATING ou menor de BBB- (ou assemelhado)	0 (zero)
B) Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado)	1 (um)
C) AAA- ou AAA (ou assemelhado)	2(dois)

2)Tempo que a instituição administra recursos de terceiros no Brasil	PONTUAÇÃO
A) Menos de 10 (dez) anos	0 (zero)
B) De 10 (dez) a 30 (trinta) anos	1 (um)
C) Mais de 30 (trinta) anos	2(dois)

3)Patrimônio Líquido da instituição apresentado no último balanço	PONTUAÇÃO
A Até R\$ 499.000.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões de reais)	0 (zero)
B) Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	1 (um)
C Acima de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)	2(dois)

4)Patrocínio de Atividades Sociais/Culturais nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
A Não patrocina Atividades Sociais/Culturais	0 (zero)
B) Patrocina Atividades Sociais/Culturais	1 (um)
C) Patrocina Atividades Sociais/Culturais em Passa Tempo	2(dois)

5)Segregação de Funções	PONTUAÇÃO
A) Não segrega funções	0 (zero)
B) Segrega funções de administrador e custodiante.	1 (um)
C) Segrega funções de administrador, custodiante e gestor	2(dois)

6)PONTUAÇÃO PARA O ITEM 1 – SOLIDEZ PATRIMONIAL	PONTUAÇÃO
A) Pontuação Mínima para ser Credenciado	5 (cinco)

B) Pontuação Total Obtida	6 (seis)
C) Classificação	

2.4 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.	PONTUAÇÃO
A) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)	0 (zero)
B) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	1 (um)
C) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	2 (dois)

Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses	PONTUAÇÃO
A) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do CDI	0 (zero)
B) Acima de 100% (cem por cento) do CDI, até 105% (cento e cinco por cento) do CDI	1 (um)
C) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do CDI	2 (dois)

Taxa de Administração cobrada pelo fundo	PONTUAÇÃO
A)) Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano	0 (zero)
B) De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento)	1 (um)
C) Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento)	2 (dois)

Nota de RATING do fundo	PONTUAÇÃO
A)) Não possui RATING	0 (zero)
B) Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 ou assemelhado	1 (um)
C) Nota de RATING AAA- ou AAA 2 ou assemelhado	2 (dois)

PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS	PONTUAÇÃO
A) Pontuação Mínima para ser Credenciado	3 (tres)
B) Pontuação Total Obtida	7 (sete)
C) Classificação	

Muzambinho(MG), 12 de Agosto de 2013

Raquel Christina Vinco
Presidente da Comissão de julgamento e Licitações

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO VI – Critério de Pontuação

Avaliação Pontuação	
SOLIDEZ PATRIMONIAL (somente para as instituições habilitadas)	a)abaixo de 5 pontos: não credenciado b) de 5 pontos em diante: credenciado
DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA FIXA (somente para as instituições credenciadas)	a)Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: não credenciado b)3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos. c)4 pontos: credenciado para até 50% d) 5 pontos: credenciado para ate 80% e) 6 pontos: credenciado para até 100%

Muzambinho(MG), 12 de Agosto de 2013

Raquel Christina Vinco
Presidente da Comissão de Julgamento e Licitações

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO VII – Proposta Técnica

SOLIDEZ PATRIMONIAL

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
RANKING	
TEMPO	
AGENCIAS	
PATROCINIOS	
SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
TOTAL	

Muzambinho(MG), 12 de Agosto de 2013

Raquel Christina Vinco
Presidente da Comissão de Julgamento e Licitações

**PROCESSO Nº 001/2013
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CREDENCIAMENTO Nº001/2013**

ANEXO VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento

O **IPREM - MUZAMBINHO/MG**, Autarquia Municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Muzambinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.810.342/0001-20, com sede na Avenida Dr. Américo Luz, 216 – Centro – Muzambinho/MG, certifica que a empresa (**ABC LTDA**), na qualidade de (**Instituição Financeira, Asset**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., encontra-se credenciada e apta, **para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS-PT para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN3.922/2010**. Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do **IPREM**, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Muzambinho, (data).

Esta certidão de credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos, a contar da data acima designada.

DIRETOR DO IPREM